



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Segunda-Feira, 07 de Abril de 2025 - Ano XCVIII - Nº 58 - EXTRA [www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Resolução CME Nº 02/2025-CME/PMI/PB - ATUALIZADA

Itabaiana, 18 de março de 2025.

#### INSTITUI A FEIRA LITERÁRIA DE ITABAIANA (FLITA) COMO ETAPA INTEGRANTE DO PROJETO INTERVENTIVO "LEITURA VAI, LEITURA VEM: LER É IR ALÉM...", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABAIANA-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANA-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de fortalecimento das ações de incentivo à leitura e à escrita como práticas pedagógicas e socioculturais,

#### RESOLVE:

##### Art. 11º – Da Feira Literária de Itabaiana (FLITA)

I. Fica instituída, como etapa integrante do Projeto Interventivo "Leitura Vai, Leitura Vem: Ler é Ir Além...", a Feira Literária de Itabaiana (FLITA), a ser realizada anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, com a finalidade de promover o intercâmbio cultural e o protagonismo leitor e escritor dos alunos da rede municipal de ensino.

II. A FLITA tem por objetivos:

- Valorizar a leitura e a escrita como práticas sociais significativas;
- Estimular a produção literária dos estudantes e professores da rede;
- Promover o contato com diferentes gêneros e autores, fortalecendo a formação leitora;
- Integrar escola, família e comunidade no desenvolvimento da cultura literária local;
- Consolidar os resultados do Projeto "Leitura Vai, Leitura Vem" como política pública de incentivo à leitura.

III. A Feira Literária de Itabaiana será articulada às atividades pedagógicas desenvolvidas nos Cantinhos de Leitura e nas Malas de Leitura Viajante, devendo constar no calendário oficial da rede municipal de ensino.

IV. As atividades desenvolvidas na FLITA incluirão exposições, lançamentos de livros, dramatizações, oficinas literárias, apresentações culturais e premiações, conforme planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

V. A inclusão da FLITA nesta Resolução fundamenta-se:

– Na Constituição Federal de 1988, Art. 205, que estabelece a

educação como direito de todos e dever do Estado, promovendo o pleno desenvolvimento da pessoa;

– Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê a valorização da leitura literária e da cultura como componentes essenciais da formação integral;

– Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a leitura e a fruição literária como práticas que desenvolvem competências cognitivas, estéticas e éticas;

– No Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece como meta o incentivo às práticas de leitura e à formação de leitores;

– Nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010), que enfatizam a importância da integração entre educação, cultura e arte.

VI. A FLITA passa a constituir ação permanente de incentivo à leitura e escrita na rede municipal, sendo parte integrante do processo de acompanhamento e avaliação do Projeto "Leitura Vai, Leitura Vem: Ler é Ir Além...".

##### Art. 12º - Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, constando uma EMENDA ADITIVA ao Projeto "Leitura Vai, Leitura Vem: Ler é Ir Além...", cujas diretrizes devem ser revistas anualmente para alinhamento, estando atrelado às necessidades educacionais e orçamentárias do município.

Itabaiana, 18 de março de 2025.

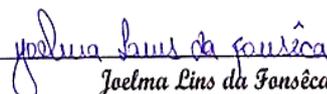
  
Nathallye Galvão de Sousa Dantas

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itabaiana-PB  
Quadrênio 2021/2025

  
Neide Maria de Souza Morais

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação

Homologada em 19 de março de 2025.

  
Joelma Lins da Fonseca

Secretária Municipal de Educação

### Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto

Prefeito Constitucional

Amanda Virgínia da Silva Costa

Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

Gesiele Fernandes Brito Lima de Menezes

Diretora de Atos e Publicações



**Portaria SEDUC Nº 002/2025**

Itabaiana-PB, 28 de março de 2025.

**INSTITUI E ATUALIZA O PROJETO “LEITURA VAI, LEITURA VEM: LER É IR ALÉM...” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABAIANA-PB, INCLUINDO A FLITA – FEIRA LITERÁRIA DE ITABAIANA COMO ETAPA INTEGRANTE, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.**

A Secretária Municipal de Educação de Itabaiana-PB, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 002/2025, que dispõe sobre a inclusão da Feira Literária de Itabaiana (FLITA) como ação pedagógica integrante do Projeto “Leitura Vai, Leitura Vem: Ler é Ir Além...”,

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que asseguram o direito à formação leitora e escritora desde a Educação Infantil,

**CONSIDERANDO** o Ciclo Nacional de Alfabetização e Letramento (CNCA), que orienta práticas de leitura e escrita com foco no desenvolvimento integral da criança,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a cultura literária e o protagonismo estudantil nas escolas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reinstaurar e atualizar o Projeto “Leitura Vai, Leitura Vem: Ler é Ir Além...”, a ser implementado na Rede Municipal de Ensino de Itabaiana-PB durante o ano letivo de 2025, com o objetivo de fomentar práticas pedagógicas e de gestão escolar voltadas à promoção da leitura literária, da escrita criativa e do engajamento das famílias no processo educativo.

**Art. 2º – Inclusão da FLITA (Feira Literária de Itabaiana)**

A FLITA passa a integrar oficialmente o Projeto “Leitura Vai, Leitura Vem: Ler é Ir Além...” como etapa culminante e formativa, destinada à socialização das produções literárias dos estudantes, à valorização da cultura local e ao estímulo ao hábito da leitura e da escrita.

A FLITA será realizada anualmente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), em parceria com as escolas da rede, priorizando:

- I A exposição das produções literárias dos alunos;
- II A realização de saraus, contação de histórias, apresentações artísticas e dramatizações;
- III A participação de autores locais e regionais;
- IV A integração entre comunidade, família e escola.

**Art. 3º – Diretrizes Pedagógicas**

As escolas deverão planejar ações pedagógicas que desenvolvam as competências leitoras e escritoras em consonância com a BNCC, garantindo:

- A criação e manutenção dos Cantinhos de Leitura;
- A utilização da Maleta Literária Viajante;
- A promoção de leituras compartilhadas e dramatizadas;
- O incentivo à produção de textos autorais e reescritas criativas;
- A articulação das práticas de leitura com os diferentes componentes curriculares.

**Art. 4º – Formação e Monitoramento**

A SEDUC promoverá formações continuadas sobre mediação de leitura e práticas de incentivo à leitura literária, bem como o monitoramento das ações desenvolvidas pelas escolas, por meio de relatórios, visitas técnicas e acompanhamento pedagógico.

**Art. 5º – Premiação e Reconhecimento**

Serão reconhecidos anualmente:

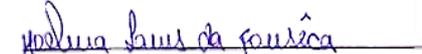
- “Leitor Destaque”, entre os estudantes;

- “Professor Mediador de Leitura”, entre os docentes;
- “Escola Leitura Vai, Leitura Vem”, entre as unidades escolares com maior engajamento nas ações;
- Produções literárias participantes da FLITA, com certificados e publicações digitais.

**Art. 6º – Disposições Finais**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores em contrário, permanecendo válidas as diretrizes pedagógicas do Projeto “Leitura Vai, Leitura Vem: Ler é Ir Além...”, acrescidas da etapa FLITA como estratégia permanente de fomento à leitura e à escrita na rede municipal.

Itabaiana, 28 de março de 2025.

  
**Joelma Lins da Fonseca**  
Secretária Municipal de Educação